# PARECER

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### I – EMENTA/RELATÓRIO

O Projeto de Lei Nº 2011/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, com a seguinte ementa:

**"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, conforme especifica. "**

### II - NOMEAÇÃO DO RELATOR

O Nobre Vereador **NERISVALDO SOARES (SOARES)** nomeou o Dr. **JOSÉ MARTINS FILHO**, para funcionar como relator neste Projeto de Lei.

### III - PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei visa autorização para abertura de crédito adicional especial, advindo da **Emenda Parlamentar Impositiva nº 068/2023, no valor de R$ 5.000,00**, de autoria do Nobre Vereador CÍCERO APARECIDO DE MELO.

Originalmente, a Emenda Parlamentar Impositiva Nº 068/2023 foi direcionada Comitiva Tropeiros da Serra.

Pelo Oficio 132/2025, o Nobre Vereador solicitou a alteração total da verba destinada para custeio de ações da Secretaria Municipal de Governo, Ciência e Tecnologia..

A Nobre Procuradoria Legislativa exarou parecer, opinando pela tramitação do Projeto por ser legal e constitucional.

Analisando, sob a Luz do Regimento Interno, Lei Orgânica, Constituições Estadual e Federal, nada há que crie impedimento ao

prosseguimento legislativo. Ainda sob a ótica redacional, o presente projeto de Lei encontra-se em ordem para sua tramitação.

Assim, este relator exara o parecer de que o projeto está totalmente regular e em conformidade com a legislação vigente, não havendo razões plausíveis para se opor à sua tramitação. Todos os procedimentos foram seguidos de maneira transparente e legal, assegurando o processo de aprovação.

Por fim, visto não haver qualquer óbice plausível, **OPINO PELA TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 2011/2025,** em análise e remeto ao Soberano Plenário para deliberação final.

**III – DECISÃO DA COMISSÃO**

A comissão acata o parecer favorável do Nobre Relator, devendo o mesmo ser elevado à apreciação do Soberano Plenário.

Plenário David Farah, 03 de novembro de 2025.

**NERISVALDO SOARES (SOARES)**
**PRESIDENTE**

**DR. JOSÉ MARTINS FILHO**
**RELATOR**

Vicente Fausto S. Filho

**DR. VICENTE FAUSTO DA SILVA FILHO (DR. TINHO)**
**MEMBRO**